



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Sandolândia/TO.**

Responsável: **Luciano Barreto Alves**

Telefone: **(63) 3394-1418**

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A FROTA DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

1.2. O objeto da contratação está previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

1.3. A licitação será regida pelas cláusulas e condições deste termo de referência e edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Sandolândia/TO quanto à gestão eficiente, segura e integrada do fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos vinculados à Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, os quais desempenham atividades essenciais no transporte de pacientes, alunos, equipes técnicas, servidores e insumos públicos, dentro e fora do território municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



Considerando a complexidade e a diversidade de demandas operacionais desses setores, a contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frotas se mostra imprescindível para garantir o controle eficaz do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e S-10), por meio de plataforma tecnológica via web, com acesso por login e senha ou cartão magnético, e utilização de rede credenciada de postos.

A adoção desse modelo de gerenciamento permite o monitoramento em tempo real das transações, o registro detalhado por veículo e centro de custo, a rastreabilidade dos abastecimentos, bem como a mitigação de fraudes, otimização de rotas e redução de custos operacionais. Além disso, facilita a prestação de contas aos órgãos de controle, promovendo maior transparência e economicidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e controle, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A ampliação do escopo contratual em relação ao processo anterior — que abrangia apenas o Fundo Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito — justifica-se pela necessidade de centralizar e padronizar o controle de abastecimento de toda a frota pública municipal, incluindo os veículos utilizados na execução de políticas públicas das áreas da Educação e da Assistência Social. Essa medida visa uniformizar os procedimentos de abastecimento, melhorar o planejamento logístico e fortalecer o gerenciamento integrado de frotas, com ganhos diretos na eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis, por meio de sistema integrado, como solução moderna e indispensável para a melhoria contínua da gestão pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (Unidade de Serviços)
- Capacidade do tanque
- Hidrômetro
- Nome, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores.
- Base da unidade (Município)

3.2. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que para cada veículo, será gerado um cadastro;

3.3. Para Gestão e viabilidade das informações, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato;

3.5. A rede de Postos deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.6. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

3.7. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR POSTOS, NO MÍNIMO NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: GURUPI/TO; ALVORADA/TO; PALMAS/TO; ARAGUAÍNA/TO; GOIÂNIA/GO; PORANGATU/GO; BRASÍLIA/DF;

A licitante deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 2 (dois) postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município, devidamente regularizados e aptos ao atendimento da frota pública.

A exigência visa garantir a continuidade e a segurança dos abastecimentos, permitindo o atendimento por outro estabelecimento em caso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



de falta de combustível, indisponibilidade operacional ou qualquer postos.

impedimento temporário em um dos

A disponibilidade de dois estabelecimentos também possibilitará a comparação dos preços de bomba e a escolha da condição mais vantajosa para o Município.

O não credenciamento ou a não comprovação do quantitativo mínimo de postos, no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a desclassificação da licitante.

4. DA PREVISÃO DE CONSUMO

4.1. A previsão de consumo de Abastecimento, para cada órgão será, a saber:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR COTADO		FMAS	FMS	ADM	CONSELHO	SEC. INFRA	EDUCAÇÃO	SEC. AGR	GAB
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 7,77	1.449.796,53	47.008,50	1.320.900,00	23.310,00	19.728,03	R\$ 23.310,00	15.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	LITRO	DIESEL S-500	R\$ 7,64	687.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.200,00	R\$ 0,00	267.400,00	R\$ 0,00
3	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R\$ 7,70	2.168.336,09	R\$ 0,00	R\$ 924.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.099,68	400.400,00	268.836,41	77.000,00
4	LITRO	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W40 - 100% SINTETICO	R\$ 54,97	R\$ 1.759,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 439,76	R\$ 439,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	879,52
5	LITRO	ETANOL HIDRATADO	R\$ 5,12	R\$ 4.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.048,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	GALÃO	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W40 GALÃO DE 20 LITROS	R\$ 1.084,22	R\$ 122.516,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.947,70	R\$ 36.863,48	R\$ 32.526,60	R\$ 15.179,08
7	LITRO	OLEO DE CÂMBIO AUTOMATICO	R\$ 69,65	R\$ 417,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417,90
8	UND	ÓLEO DE CÂMBIO 80W90 - 2 LITROS	R\$ 88,78	R\$ 7.191,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,60	R\$ 3.107,30	R\$ 1.598,04	R\$ 710,24
9	FRASCO 1 L	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF - 1 LITRO	R\$ 48,17	R\$ 15.992,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.817,00	R\$ 7.225,50	R\$ 3.853,60	R\$ 96,34
10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DATI 04	R\$ 58,60	R\$ 4.512,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.758,00	R\$ 1.172,00	R\$ 1.465,00	R\$ 117,20
11	GALÃO 20 L	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA VEÍCULO DIESEL - GALÃO 20 LITROS	R\$ 109,63	R\$ 12.607,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.288,90	R\$ 6.577,80	R\$ 2.740,75	R\$ 0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



12	GALÃO 20 L	GRAXA GALÃO DE 20 LITROS	R\$ 752,43	R\$ 24.077,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.029,16	R\$ 7.524,30	R\$ 7.524,30	R\$ 0,00
13	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	R\$ 40,92	R\$ 2.250,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.227,60	R\$ 0,00	R\$ 1.023,00	R\$ 0,00
14	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68	R\$ 36,75	R\$ 2.021,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.102,50	R\$ 0,00	R\$ 918,75	R\$ 0,00
15	FRASCO 1 L	ÓLEO DE DIFERENCIAL 80W140 - 1 LITRO	R\$ 62,66	R\$ 3.759,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.253,20	R\$ 1.879,80	R\$ 0,00	R\$ 626,60
16	FRASCO 1 L	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO ATF DEXRON III	R\$ 51,25	R\$ 102,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102,50

5. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO - ABASTECIMENTO

5.1. ABASTECIMENTO.

5.1.1 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;

Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Sandolândia em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



6.2. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos, sendo que para que os veículos terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

6.3. Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

6.5. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

6.6. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

7. REDE DE POSTOS CREDENCIADAS

7.1. A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato em 100% as bases das unidades que deverão ser credenciados no prazo 02 dias após a assinatura do contrato.

7.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

7.3. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

- a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);
- b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



7.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicado por tal agência.

7.5. BASE OPERACIONAL (endereço onde os veículos estão alocados).

7.5.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.6. IMPLANTAÇÃO

7.6.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

7.6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;

7.6.3. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

7.7. NÍVEIS DE ATENDIMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



7.7.1. Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC Atendimento Representante local.

Personalizado e Preferencial – Suporte

7.8. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

7.8.1 A empresa contratada atender os seguintes requisitos, a saber:

- Rede de estabelecimentos credenciados;
- Gratuidade na emissão da 1º e 2º via do cartão magnético;
- Folder's e manual explicativo do sistema;
- Instalação do software do sistema sem ônus à contratante;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

7.8.2 Em relação à segurança, deverá ser disponibilizado sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema;
- Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



a assinatura do contrato.

- Envio de SMS com informações sobre todas as transações efetuadas: Efetuadas/negadas
- Controle de saldo de empenho em tento real, sendo os mesmos lançando mediante o envio das respectivas NE- Notas de empenho pelo CONTRATANTE á CONTRATADA. De acordo com a lei 3.420/64.
- Apresentar testes práticos, demonstrando todas as funcionalidades exigidas em 72hs após declarado vencedor do certame.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada;

8.2. Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Sandolândia /TO, bem como as suas características, sendo acrescidos ao mesmo, os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Administração, são:

GABINETE DO PREFEITO						
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	RELAÇÃO DA FROTA
RSD2B79	TOYOTA	HILUX CDSR	2021	DIESEL – S10	EM USO	PRÓPRIO
QKM-9108	MITSUBISHI MOTORS	TRITON SPORT HPE 4X4 L200	2019	DIESEL - 10	OFICINA	PRÓPRIO
JKH2B41	NISSAN	FRONTIER 4X4 SE	2005	DIESEL - 10	OFICINA	-

CONSELHO TUTELAR

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	RELAÇÃO DA FROTA
IPOoF27	VOLKSWAGEN	GOLF 1.6 SPORTLINE	2009	FLEX	EM USO	CEDIDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (EM USO ou DESATIVADO)	RELAÇÃO DA FROTA (PRÓPRIOS, LOCADOS, NÃO PERTENCEM)
QWC8E63	VOLKSWAGEN	GOL	2020	FLEX	EM USO	-
-	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	-	FLEX	EM USO	-
QWC8E57	VOLKSWAGEN	GOL	2020	FLEX	EM USO	-
SCA6F87	VOLKSWAGEN	GOL	2022	FLEX	EM USO	-
-	VOLKSWAGEN	AMBULÂNCIA SAVEIRO (Epidemiologia)	-	GASOLINA	EM USO	PRÓPRIO
SCL2H34	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	2023	FLEX	EM USO	-
QKL3C76	RENAULT	STEPWAY ZEN 1.0	2024	FLEX	EM USO	PRÓPRIO
-	FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (Dorilândia)	-	FLEX	EM USO	-
-	VOLKSWAGEN	AMBULÂNCIA SAVEIRO	-	FLEX	EM USO	PRÓPRIO
SCI4I26	MERCEDES BENZ	MICRO ÔNIBUS SPRITER 416 CDI	2022	DIESEL	DESATIVADO	PRÓPRIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



QWC - 5994	MITSUBISHI MOTORS	L200 TRITON GL	2018	DIESEL	DESATIVADO	-
MXF6J65	CHEVROLET	MINIVAN SPIN LTZ 1.8 7 LUGARES	2024	FLEX	EM USO	PRÓPRIO
EGM - 2049	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	2008	FLEX	EM USO	-
JFQ-4925	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2005	FLEX	EM USO	-

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	RELAÇÃO DA FROTA
MXC4341	-	MICRO-ÔNIBUS VW/MASKGRA	2010/2010	DIESEL COMUM	EM USO	PRÓPRIO
-	-	ÔNIBUS SENIOR MIDI 151900D	2012/2013	DIESEL -S10	OFICINA	PRÓPRIO
-	-	ÔNIBUS MPOLO/VOLARI V8L-4X4	2013/2013	DIESEL – S10	OFICINA	PRÓPRIO
QWE7B26	-	VW/NEOBUS MINI ESC	2020	DIESEL – S10	EM USO	PRÓPRIO
QWE6J42	-	VW/ NEOBUS MINI ESC	2020	DIESEL – S10	EM USO	PRÓPRIO
QWC5I70	-	VW/ NEOBUS MINI ESC	2020	DIESEL – S10	EM USO	PRÓPRIO
QWC5I60	-	VW/ NEOBUS MINI ESC	2020	DIESEL – S10	EM USO	PRÓPRIO
RSC8B15	-	AGRALEMARRU A AM200 MO	2021	DIESEL – S10	EM USO	PRÓPRIO
RSE089	-	WL/ GOL 1.0 OL MC4	2021/2022	FLEX	EM USO	PRÓPRIO

8.3. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Sandolândia /TO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, sendo obrigatório o atendimento no prazo de 24 horas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



8.4. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratante poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos e, caso julgue necessário, emitirá relatórios da estrutura física e qualificação de pessoal visando o credenciamento ou não dos postos para abastecimento que prestarão serviços a Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO. Estes relatórios serão enviados à contratada para conhecimento e providências imediata;

9.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

9.3. O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- e) No caso de utilização de cartões magnéticos, estes terão que ser entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- f) Possibilidade de abertura de cotação por parte da Contratante.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. A estimativa de gastos será de **R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)**, para despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, ressaltando que os valores foram estimados com base nas despesas do último exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



10.2. Considerando que o Município de Sandolândia/TO, realiza contratação de natureza equivalente desde o exercício de 2021, possuindo **expertise** e histórico de execução do modelo operacional de gerenciamento de frota, fica estabelecido que a **taxa subsidiária** (também denominada taxa de repasse, taxa de credenciamento, taxa de intermediação ou congêneres) eventualmente praticada **entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada** deverá observar os limites e condições previstos nesta cláusula.

10.3. Para fins de governança, transparência e preservação da economicidade, a taxa subsidiária aplicada pela gerenciadora sobre as transações processadas junto à rede credenciada **deverá ser de, no máximo, 2,5% (dois e meio por cento)**, admitindo-se a prática de taxa **entre 0% (zero por cento) e 2,5% (dois e meio por cento)**, vedada a fixação de percentual superior ao teto aqui definido.

10.3.1. A taxa subsidiária tratada neste item refere-se **exclusivamente** à relação comercial entre a gerenciadora e a rede credenciada, **não se confundindo** com a taxa de administração/serviços ofertada à Administração no certame, a qual permanece regida pelo edital.

10.4. A taxa subsidiária referida no subitem anterior **não poderá** implicar, direta ou indiretamente, em majoração artificial dos preços ofertados pela rede credenciada, devendo a contratada assegurar que os valores de peças, serviços e mão de obra permaneçam **compatíveis com os preços de mercado**, observados os mecanismos de cotação, disputa e autorização previstos neste Termo de Referência e no edital.

10.5. A contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do contrato, documentação e relatórios extraídos do sistema que evidenciem, de forma objetiva e auditável, a taxa subsidiária praticada e sua incidência nas transações realizadas, inclusive para fins de fiscalização, auditoria e verificação de vantajosidade.

10.6. Na hipótese de a licitante ofertar **taxa de gerenciamento negativa**, sua aceitação ficará condicionada à **comprovação formal de exequibilidade**, mediante apresentação de elementos objetivos que demonstrem a sustentabilidade econômico-financeira da proposta e a manutenção da plena execução do objeto, sem prejuízo da qualidade, da disponibilidade da rede credenciada e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.7. Para a comprovação de exequibilidade de taxa negativa, a licitante deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, inclusive por meio de diligência, justificativa técnica e econômico-financeira, acompanhada, no mínimo, de:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- a) demonstrativo de formação de receita e custos operacionais da operação (implantação, suporte, manutenção do sistema, equipe, logística e administração da rede);
- b) descrição do modelo de remuneração pretendido, com indicação das fontes de receita, inclusive, se houver, receitas decorrentes de acordos comerciais com a rede credenciada;
- c) comprovação de que eventual taxa subsidiária praticada entre a gerenciadora e a rede credenciada **permanece dentro do limite máximo previsto no item 10.3;**
- d) declaração expressa de que não haverá repasse de custos ao Município por meios indiretos, nem criação de mecanismos que elevem artificialmente os preços de peças e serviços;
- e) outros documentos que a Administração entenda necessários para afastar risco de inexecuibilidade.

10.8. Constatada a insuficiência da comprovação de exequibilidade, ou identificado risco concreto de execução insustentável, de restrição de rede, de redução de qualidade, de práticas comerciais que comprometam a vantajosidade ou de qualquer forma de compensação indireta em prejuízo da Administração, a proposta poderá ser considerada **inexequível**, com a adoção das medidas cabíveis no âmbito do procedimento licitatório e/ou contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete;

- Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
- Dotação Orçamentária: 02.0006.04.122.0052.2004
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000000
- Ficha: 00021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- Dotação Orçamentária: 03.0020.10.301.0669.2029
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de Recurso: 1.500.1002.00000 / 1.600.000000
- Ficha: 323

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Fundo Municipal de Educação

- Dotação Orçamentária: 06.0024.12.361.0671.2041
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000 / 1.500.000000
- Ficha: 246

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

- Dotação Orçamentária: 04.0021.08.244.0081.2092
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de Recurso: 1.500.000000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- Ficha: 217

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021;

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

12.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos;

12.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados, pela rede de postos credenciadas;

13.2 O pagamento à contratada será de até 15 (quinze) dias, após emissão das Notas Fiscais, que por sua vez, deverá efetuar o repasse no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados, pela rede dos postos credenciadas, bem como o percentual de administração;

13.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- 13.4 Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 15 dias após o Atesto da Nota Fiscal;
- 13.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;
- 13.6 A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica, correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;
- 13.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.8 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 13.9 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

período, mediante a anuência do

14.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

14.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

14.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

14.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

14.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

14.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP;

15.2. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

15.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa ao edital dentro do prazo convocatório estabelecido no edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 16.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 16.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os seguintes requisitos:

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

17.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

- 17.1.1.** O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- 17.1.2.** A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 17.1.3.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;
- 17.1.4.** O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;
- 17.1.5.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- 17.1.6.** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- 17.1.7.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- 17.1.8.** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.1.9.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- 17.1.10.** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- 17.1.11.** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 17.1.12.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- 17.1.13.** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- 17.1.14.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

17.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- 17.2.1.** Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 17.2.2.** Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 17.2.3.** Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 17.2.4.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital, fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 17.2.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 17.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 17.2.7.** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



haver êxito nas negociações.

17.2.8. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

17.2.10. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

17.2.12. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

17.2.13. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.3.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

17.3.3. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

17.3.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

17.3.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

17.3.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

17.3.7. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.3.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



17.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- 17.4.1.** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- 17.4.2.** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.4.3.** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- 17.4.4.** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 17.4.5.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.4.7.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 17.4.8.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 17.4.9.** Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 17.4.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

18. DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

- 18.1.** Os abastecimentos realizados por meio da rede credenciada deverão ser faturados pelo mesmo valor indicado na bomba do estabelecimento no momento da operação, correspondente ao preço praticado para venda ao consumidor em geral, não sendo admitida a inclusão de taxas, acréscimos, sobretaxas ou qualquer diferenciação decorrente da utilização do sistema de gerenciamento.
- 18.2.** Verificada divergência entre o valor faturado e o preço efetivamente praticado na bomba, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção da operação, restituindo ao Município o dobro da diferença cobrada ou efetuando a respectiva compensação na fatura seguinte,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



conforme determinação da Administração.

18.2.1. Quando a inconsistência for constatada antes do encerramento do período de faturamento, a liquidação e o pagamento da despesa poderão permanecer suspensos até que a CONTRATADA apresente a fatura corrigida e regularize integralmente os valores.

18.3. A ocorrência reiterada de cobranças superiores ao preço de varejo será considerada infração contratual grave e poderá resultar na instauração de Processo Administrativo Sancionador, inclusive para apuração de eventual manipulação de preços, desequilíbrio artificial da proposta, “jogo de planilha” ou fraude na execução do contrato.

18.4. Para fins de conferência e comprovação dos valores, a fiscalização poderá utilizar cupons fiscais, notas fiscais, comprovantes de abastecimento, registros eletrônicos do sistema, imagens do painel da bomba e demais documentos que demonstrem o preço praticado na data e no horário da operação.

18.5. Constatada a repetição da irregularidade, seja no mesmo estabelecimento ou em diferentes integrantes da rede credenciada, o Município poderá adotar, cautelarmente, a suspensão total ou parcial da execução contratual, bem como iniciar procedimento para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da restituição dos valores, aplicação de multas e demais sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

19.2. ADVERTÊNCIA

18.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. MULTA

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 26.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



- 19.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 19.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 19.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 19.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 19.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 19.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 19.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.2.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 19.5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 19.5.4.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 19.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



20. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

20.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo à avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, sucinta e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Sandolândia/TO, 16 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO

Pollyana Teixeira Brito da Cunha
Gestora Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028



Rogério Ribeiro Martins

Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO

Lorena Nunes Souza

Gestora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA /TO

Luciano Barreto Alves

Prefeito Municipal